

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS MOBILIÁRIOS

**19 de setembro de
2023**

ÍNDICE

1	Escopo	3
2	A quem se dedica	3
3	Autorização para as operações de investimento pessoal	3
4	Monitoramento e Mitigação de eventuais Conflitos de Interesse	3
5	Investimentos e desinvestimentos que necessitam de aprovações prévias	4
6	Declaração anual de investimentos pessoais	6
7	Considerações a esta política	7
8	Sanções	7
9	Comissão de ética	7
10	Análise das Operações e Identificação de Operações Suspeitas	8
11	Vedações à negociação pela MF Pepper	8

1 Escopo

O Escopo da política de investimentos pessoais é estabelecer um padrão de conduta e comportamento com relação ao tema para todos os nossos sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores da MF Pepper, bem como pessoas ligadas a esses por serem passíveis de acesso à informações privilegiadas dos fundos que administramos.

Acreditamos que esta é a única maneira de seguirmos normas, leis e melhores práticas que regem o mercado financeiro brasileiro.

Nós queremos desta maneira atuar preventivamente em relação a possíveis investimentos que possam causar conflitos de interesse e assim prejudicar o caráter isento de nossa prestação de serviços.

2 A quem se dedica

Este manual é de leitura obrigatória e deve ser aplicável à sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores da MF Pepper, bem como pessoas ligadas a esses, independentemente se envolvidos nas atividades operacionais, legais, comerciais, financeiras, tecnologia da informação, recursos humanos e administrativas.

3 Autorização para as operações de investimento pessoal

Ficam os sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores colaborador, responsáveis, bem como pessoas ligadas a estes a informar sua intenção de realizar o investimento via e-mail para a área de compliance e risco. A área de compliance e risco deverá responder à solicitação em um prazo de 24 horas. Não havendo respostas da área de compliance e risco os sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores, bem como pessoas ligadas a estes estão automaticamente autorizados a realizar o investimento.

4 Monitoramento e Mitigação de eventuais Conflitos de Interesse

É vedado aos sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores, bem como pessoas ligadas a estes, de forma direta ou por

meio de pessoas ligadas (“investidor”), realizar qualquer negócio que tenha, como contraparte, direta ou indiretamente, uma empresa investida por um dos fundos administrados pela MF Pepper. Os sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores, bem como pessoas ligadas a estes podem realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo colaborador estejam em concordância com esta Política de Investimentos Pessoais, o Código de Ética e demais regras da MF Pepper. Um sócio, diretor, administrador, empregado ou colaborador, bem como pessoa ligadas a estes, que queira fazer um Investimento em Valores Mobiliários deverá solicitar autorização prévia à equipe de compliance. Uma vez registrada a solicitação, a equipe de compliance terá 24 horas para se manifestar. Caso seja autorizado o Investimento em Ativo Restrito, o investidor possuirá 30 (trinta) dias para realizar referida aquisição. Ainda que seja concedida a autorização, esta, em nenhuma hipótese, se sobressairá às demais obrigações e/ou previsões nesta Política. Após autorizado o Investimento e realizada a aquisição dentro do prazo acima descrito, o investidor deverá manter seu Investimento por, no mínimo, 6 (seis) meses. As limitações e restrições descritas acima não se aplicam às posições já detidas pelos sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores, bem como pessoas ligadas a estes no momento de sua contratação. No entanto, a alienação ou resgate de tal posição deverá ser realizado previamente ao início de suas atividades na MF Pepper ou, alternativamente, a qualquer momento, mediante aprovação pela equipe de compliance, devendo, para tanto, ser feita solicitação pelo investidor, nos mesmos termos descritos acima. No momento do início do vínculo de um sócio, diretor, administrador, empregado ou colaborador, bem como pessoas ligadas a estes com a MF Pepper, os mesmos deverão declarar os seus Investimentos em Ativos Mobiliários à área de Compliance. A área de compliance, após avaliação, informará ao investidor como proceder, inclusive a possibilidade de se desfazer do ativo já de sua propriedade. O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Comitê de Ética, conforme detalhado nesta política, abaixo. O Comitê de Ética será responsável por verificar as informações fornecidas pelos colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política de Investimentos Pessoais, tomar as medidas cabíveis, determinada no capítulo “Sanções” abaixo.

5 Investimentos e desinvestimentos que necessitam de aprovações prévias

Devido ao fato de atuarmos somente com FIPs, determinados fundos administrados pela MF Pepper podem manter seu patrimônio líquido investido em ações, bônus de subscrição, debentures, outros títulos e

valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou ainda títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, assim sendo, todos os colaboradores podem valer-se das seguintes modalidades de investimento elencadas abaixo:

- a) Títulos Públicos Federais;
- b) CDBs, LCIs, LCAs, LFs e outras emissões bancárias;
- c) CRAs, CRIs e outras emissões de securitizadoras;
- d) Planos de Previdência Privada;
- e) Caderneta de Poupança;
- f) Consórcios;
- g) Títulos de Capitalização;
- h) Ações, BDRs, debêntures e outros ativos assemelhados desde que publicamente negociados e mantidos em carteira por no mínimo 90 dias;
- i) FIPs, desde que sejam fundos não administrados pela MF Pepper (investimento em fundos administrados pela MF Pepper dependem de aprovação prévia do Compliance);

Caso a modalidade de investimento desejada não esteja na lista acima, o instrumento a ser investido necessitará de aprovação da nossa área de compliance e risco.

Qualquer outro investimento, conforme relação abaixo, não está autorizado a receber investimento dos sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores, bem como pessoas ligadas a estes.

- a) Ações, Debêntures e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações das sociedades investidas pelos FIPs administrados pela MF Pepper;
- b) Operações de day-trade;
- c) Operações realizadas com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- d) Operações que apresentem potencial conflito de interesse entre as operações realizadas em nome do investidor e as realizadas no exercício de suas funções na MF Pepper;

- e) Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas em fundos de investimentos administrados pela MF Pepper;
- f) Operações realizadas listadas na presente Política, realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência;
- g) Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
- h) Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- i) Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento, com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

A presente Política, assim como a política interna de segurança da informação, são de conhecimento integral e irrestrito dos sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores, estando os mesmos cientes da natureza confidencial das informações por eles manipuladas em razão do desempenho de suas funções na MF Pepper. Os Colaboradores estão cientes de que devem utilizar tais informações única e exclusivamente para o desempenho de suas atividades, abstendo-se de utilizá-las em benefício próprio ou de dar conhecimento das mesmas a terceiros, incluídos outros sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores, bem como pessoas ligadas a estes, que não tenham necessidade de dispor de tais informações para desempenhar suas funções. Não obstante as diretrizes estabelecidas por esta Política, é dever de cada sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores, avaliar previamente, se o investimento/desinvestimento a ser realizado, ainda que em consonância com esta Política, pode gerar conflito de interesses, hipótese na qual deve abster-se de realizar a operação ou encaminhar previamente ao Compliance informações sobre a operação com vistas a obter aprovação prévia para a sua realização. Importante ressaltar que a MF Pepper e a área de Compliance devem envidar os melhores esforços para garantir que as informações coletadas dos sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores sejam tratadas de forma confidencial e particular. Entretanto, em determinadas circunstâncias, a MF Pepper pode ser instada a apresentar tais informações e documentos a instituições regulatórias dos fundos de investimento.

6 Declaração anual de investimentos pessoais

Anualmente os sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores da MF Pepper, bem como pessoas ligadas a estes, devem informar a área de compliance e risco se seus investimentos estão compatíveis com sua renda e situação financeira & patrimonial. Devem também mencionar todas as operações ocorridas dentro do período e que são passíveis de autorização da área de compliance e risco via formulário específico.

7 Considerações a esta política

Informamos que é terminantemente proibido a qualquer sócio, diretor, administrador, empregado e colaborador da MF Pepper, bem como pessoas ligadas a estes, recomendar a qualquer pessoa transações com valores mobiliários com posse de informações privilegiadas.

Nenhum sócios, diretor, administrador, empregado e colaborador da MF Pepper, bem como pessoas ligadas a estes está autorizado a negociar valores mobiliários em nome de terceiros.

8 Sanções

No caso do desrespeito em relação à política de investimentos pessoais os sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores, bem como pessoas ligadas a estes serão responsabilizados por seus atos e além das punições legais poderão receber da MF Pepper uma advertência formal, suspensão ou demissão. Cabe mencionar que o descumprimento das normas legais pode resultar em punições cíveis ou criminais ao infrator.

9 Comissão de ética

Quando instituída deverá ser composta por dois diretores da MF Pepper. Esta comissão deverá apurar desvios de conduta e decidir quais sanções são cabíveis e rever o conteúdo desta política.

Uma vez convocada a comissão deverá informar os sócios, diretores, administradores, empregados e colaboradores, bem como pessoas ligadas a estes, conforme o caso, para que no prazo de dez dias possa se defender de eventuais transgressões. Por sua vez, a comissão também terá um prazo de dez dias para se pronunciar com relação a manifestação do colaborador. Assanções somente serão aprovadas em caso de maioria dos votos e serão comunicadas aos envolvidos pela própria comissão.

10 Análise das Operações e Identificação de Operações Suspeitas

A área de compliance e risco está à integral disposição para quaisquer dúvidas que os colaboradores tiverem.

11 Vedações à negociação pela MF Pepper

Com vistas a manter as melhores práticas do mercado financeiro para evitar qualquer conflito de interesses que possa existir entre a MF Pepper e carteiras similares ou formadas com a mesma classe de ativos de seus clientes, a MF Pepper não manterá carteira própria, nem negociária para si, na compra ou na venda, quaisquer ativos ou valores mobiliários de renda variável, sendo apenas permitido à MF Pepper a aplicação de seu caixa em aplicações de renda fixa com elevada liquidez e baixo risco, as quais poderão ser realizadas exclusivamente através de fundos de renda fixa não administrados pela MF Pepper, títulos governamentais ou CDB.